



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício n.º: 74/2025

Lambari, 05 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 07/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Fomento com a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Franúil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari

RECEBI 07/02/2025
ASS.: 



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A presente proposição tem como objetivo viabilizar a implantação da Escola de Laticínios, atendendo às demandas da referida Associação.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância para o município, pois, além de promover capacitação profissional e formação técnica especializada, permitirá a ampliação do setor produtivo local, impulsionando a economia e a geração de empregos diretos e indiretos.

Cabe destacar que o Poder Executivo Municipal já formalizou a cessão do imóvel localizado na Rua Elias Bacha (anexo do João Bráulio), conforme disposto na Lei Municipal nº 2.190, de 20 de dezembro de 2023.

Contudo, para que a Escola de Laticínios possa entrar em funcionamento é imprescindível a conclusão das obras do prédio, uma vez que encontrava-se em avançado estado de deterioração.

A instalação da escola não apenas colocará nosso município em evidência no setor agroindustrial, mas também trará impactos positivos ao comércio local, estimulando a demanda por insumos, equipamentos e serviços.

Além disso, as indústrias de inox de nosso município, que desempenham um papel fundamental na geração de empregos, serão diretamente beneficiadas.

Visando elucidar o que está sendo apresentado, encaminho em anexo o devido Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente da AMEL – Sr. Lucas Cursino dos Santos.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).



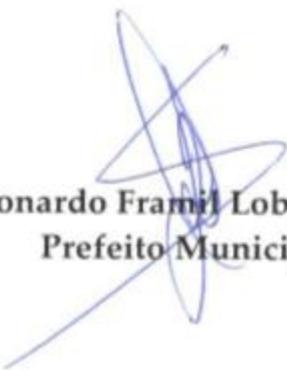
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Diante do exposto, e considerando o amplo interesse público envolvido na presente iniciativa, solicito o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com o desenvolvimento socioeconômico de Lambari.

Atenciosamente,



Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Fomento com a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Fomento e conceder à Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – AMEL, inscrita no CNPJ 22.448.648/0001-68 o valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 31 de março de 2025 em parcela única.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.2001.2004.3.3.50.41.00 – Reduzido 42 – Fonte 1500 (Administração).

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de fevereiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.

**PLANO DE TRABALHO****I - CONCEDENTE:****1-RAZÃO SOCIAL:**

Prefeitura Municipal de Lambari

2-CNPJ:

17.877.200/0001-20

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**1-RAZÃO SOCIAL:**

Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari

2-CNPJ:

22.448.648/0001-68

3-ENDEREÇO SEDE:

Rua Tiradentes, 321- Sala 05-Centro

4-CIDADE:

Lambari-MG

5-CEP:

37.480-000

6-FONE/FAX:

(35)99828-0787

7-E-MAIL:

secretaria.amel@gmail.com

8-CONTA CORRENTE:

185193-4

9-BANCO:

756

10-AGÊNCIA:

3180

11-PRAÇA PAGAMENTO:

Lambari

DE**12-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Lucas Cursino dos Santos

13-CPF:

140.726.638-16

14-C.I./ORGAO EXPEDIDOR:

25.131.750-X SSP/SP

15-CARGO:

Presidente

16-DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:

25/01/2027

17-ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Cadete Taciano Batalha Baptista, 92

18-CIDADE:

Lambari-MG

19-CEP:

37480-000

20-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**21-Nº CREA:****III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:****1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Constituição Federal/ 88
- Lei Orgânica Municipal Art.85 Inciso XI
- Lei 13.019/2014- MROSC
- Lei 13.204/2015- Ret.MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

2-AREA:Indústria, Agro Negócio,
Comércio e Turismo**3-PERÍODO DE EXECUÇÃO:**Início: **01/02/2025**Término: **31/03/2025****IV - OBJETO:**

Repasse de recurso financeiro para realização de reforma e instalação de nova escola no Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior:

- Limpeza do terreno
- Reforma de telhado
- Reforma elétrica
- Reforma hidráulica
- Reforma da alvenaria
- Pintura
- Material de construção



- Segurança

V - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

O município de Lambari tornou-se um dos principais pólos da indústria de aço inox do Brasil e, conseqüentemente, um dos maiores fabricantes de máquinas e equipamentos para a indústria de laticínio.

A reforma do Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior, consiste na futura instalação do Instituto Curadoria do Queijo.

A instalação deste instituto trará muitos benefícios ao município:

- Facilidade na entrada do mercado de trabalho para moradores do município e adjacências que fizerem cursos profissionalizantes ali ministrados. Os cursos costumam ser de rápida duração, porém, o suficiente para a formação profissional do aluno, o que também, permitirá um contato mais aprofundado na área que mais lhe convier. Durante o curso, os alunos terão a oportunidade de se relacionarem com importantes contatos que poderão ocorrer numa possível colocação de trabalho no futuro.
- Cursos com baixo investimento sendo possível o retorno rápido e vantajoso na carreira escolhida pelo aluno.
- Desenvolvimento de novas habilidades e conhecimentos, permitindo que os alunos se sintam segurança e preparados para realizarem variados tipos de tarefas, inclusive as mais técnicas.
- Os alunos formandos terão mais oportunidades de emprego no mercado de trabalho.
- Terão os alunos, orientação mais específica, focada no desenvolvimento profissional, uma vez que as vagas serão limitadas por sala de aula, possibilitando ao aluno uma atenção especial. Os cursos possuirão orientações vocacionais, ajudando os alunos a se certificarem de que estão no caminho que mais lhe convêm.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

- Rápida imersão no mercado de trabalho dentro da área que mais lhe convier.
- Especialização em mais de uma área, aumentando o conhecimento do aluno e o preparando para as adversidades.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A ATINGIR:

Com a realização desta reforma, o local estará apto para a instalação do Instituto Curadoria do Queijo, o qual, certamente, promoverá um relevante movimento na economia local e até regional, aumentando a taxa de ocupação dos hotéis e restaurantes, promovendo a geração de empregos e renda para o município. Espera-se receber pessoas do país inteiro, pois trata-se de um Instituto único. Esta ação estará promovendo a cidade a nível nacional e até internacional através de divulgações, cartazes e reportagens em revistas especializadas; a imprensa escrita e televisiva estará cobrindo esta instalação, o que dará destaque especial ao município de Lambari.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A AMEL como co-autora estará realizando e coordenando esta reforma composta pelas etapas acima descritas (limpeza do terreno, reforma de telhado, reforma elétrica, reforma hidráulica, reforma da alvenaria e pintura) com contratação de engenheiro especializado para projetos e recolhimento das taxas pertinentes. Estaremos também a postos para eventuais necessidades que por ventura possam aparecer durante a reforma do Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior, tais como locação de tratores, caminhões e limpeza da área após término da reforma. Assim como contratação de mão de obra eventual para realização dos trabalhos atinentes à reforma, hospedagem e alimentação, quando necessário.



VIII - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A AMEL fará acompanhamento dos trabalhos referentes a reforma do Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior durante os 02 meses referentes a realização dos trabalhos. Este acompanhamento será divulgado durante a prestação de serviços.

IX - PREVISÃO DESPESAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Limpeza de terreno	1	1	15.000,00
Reforma telhado – Mão de obra	1	1	15.000,00
Reforma elétrica – Mão de obra	1	1	20.000,00
Reforma hidráulica – Mão de obra	1	1	20.000,00
Reforma alvenaria – Mão de obra	1	1	70.000,00
Pintura – Mão de obra	1	1	20.000,00
Material de construção	1	1	40.000,00
Segurança	1	1	40.000,00
TOTAL (R\$) →			240.000,00

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONCEDENTE

MÊS	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO
FEVEREIRO/ 2025	200.000,00	27/02/2025
MARÇO/ 2025	40.000,00	31/03/2025

XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESPESAS	FEVEREIRO	MARÇO
Limpeza de terreno	X	X
Reforma telhado – Mão de obra	X	X
Reforma elétrica – Mão de obra	X	X
Reforma hidráulica – Mão de obra	X	X
Reforma alvenaria – Mão de obra	X	X
Pintura – Mão de obra	X	X
Material de construção	X	X
Segurança	X	X

XII - DECLARAÇÕES



Na qualidade de representante da proponente, DECLARO AO MUNICÍPIO LAMBARI que:

- a) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari, informar a concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilização, acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) Não há no quadro da organização agentes políticos do Poder, de membro do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) Durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui estrutura adequada para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não possui consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.



- g) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros, em anexo), que os apresentará ao Município quando solicitado, antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 03 de fevereiro de 2025.

Lucas Cursino dos Santos
Presidente da AMEL

XIII - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO()

INDEFERIDO()

Comissão de Seleção/ Monitoramento:

Sebastião Marques Magalhães
Ayres de Castro

Tatiana

Presidente

Lambari, 03 de fevereiro de 2025

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL